



ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA MERCADO / SUPER / MINI (SOMATÓRIO DAS ATIVIDADES)

Processo/Ano Nº _____ / ____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro)					Decreto Estadual 31455/87
					Art. 94 § 1º (o)
Ventilação suficiente					Art. 94 § 1º (i)
Iluminação suficiente					Art. 94 § 1º (j)
Fiação elétrica protegida					- NR 10
Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários					Art. 94 § 1º (d)
Instalações sanitárias com lavatório, sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos					Art. 94 § 1º (d)
Janelas e exaustores com tela milimétrica					Art. 94 § 1º (n)
Equipamentos, móveis e utensílios: condições gerais de conservação e higiene					Art. 86
Câmaras frias (proteção e conservação dos alimentos): controle da temperatura e umidade adequadas e sem excesso de gelo					Art. 95 § 3º
Há termômetro para aferição de temperatura visível ao público					Art. 95 § 3º
Produtos mantidos na temperatura indicada pelo fabricante					Art. 23
Os produtos expostos à comercialização possuem procedência, embalagem íntegra com data de fabricação e prazo de validade					Art. 9º III, 194, 203
Os produtos do depósito estão dentro do prazo de validade?					Art. 96 IV
Estrados/prateleiras a 30 cm do chão					Art. 92 § 1º
Estrados/prateleiras a 15 cm (área de comércio) do chão					Art. 92 § 2º

Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Porto Feliz, nº 342, Centro – Mondai – Santa Catarina - CEP: 89893-000

Telefones: (49) 3674-3157 e (49) 98872-6933 – E-mail: visadivisao@mondai.sc.gov.br; vigilancia@mondai.sc.gov.br



Ambiente livre de materiais em desuso ou estranhos a atividade					Art. 96 VIII
Proteção das máquinas contra acidentes					Art. 19, 48; Port. 3.514/78 - NR 12
Saneantes (identificados, com registro no MS e armazenados em local separado dos alimentos)					Art. 14 § 3º, 96
Somente expor à venda ou ao consumo produtos em perfeito estado de conservação e que obedeçam as disposições da legislação federa e estadual vigentes, relativas ao registro, à rotulagem e padrões de identidade de qualidade.					Art. 5º
Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público					
Utilizar sacolas ecológicas, biodegradáveis					
Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com freqüente manutenção					
Possui contentores com tampa e rodas diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo.					
O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após às 18 horas os contentores deverão ser retirados até as 7 horas do dia seguinte.					
Utilização dos serviços de coleta do município					
Equipamento de proteção individual					Art. 19, 48; Port. 3.214/78 - NR 6
Ligado à rede pública de coleta					
Fossa e sumidouro/filtro					
Verificar manutenção e localização da cx gordura					
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
Certificado de participação em Treinamento de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos					
Manual de boas práticas de manipulação					RDC 216 item 4.11.1
Atestados de saúde (apto para manipular alimentos)					Art. 79
Alvará dos fornecedores					
Registro de limpeza da caixa de água semestral (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.					
Certificado de desinsetização e desratização (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.					

OBS:

1– A Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constarem em normas aplicáveis ao caso; 2– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.

Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Porto Feliz, nº 342, Centro – Mondai – Santa Catarina - CEP: 89893-000

Telefones: (49) 3674-3157 e (49) 98872-6933 – E-mail: visadivisao@mondai.sc.gov.br; vigilancia@mondai.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Nome completo do Proprietário: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Nome completo do Responsável Técnico: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Porto Feliz, nº 342, Centro – Mondai – Santa Catarina - CEP: 89893-000

Telefones: (49) 3674-3157 e (49) 98872-6933 – E-mail: visadivisao@mondai.sc.gov.br; vigilancia@mondai.sc.gov.br